



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

EDITAL Nº 002/RIFB DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 2016/2017 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ENSINO SUPERIOR) – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRTO FEDERAL (FAPDF) – COTA REMANESCENTE

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 1609, de 17 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do período para submissão de projetos de pesquisa para iniciação científica de 11 de novembro a 26 de novembro de 2015.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Voluntariado) foi estabelecido pela Resolução nº 17/2012 CS-IFB com o intuito de estimular estudantes do ensino superior às práticas de pesquisa científica, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento científico e a difusão da ciência. Por meio desse programa, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e o Instituto Federal de Brasília (IFB) concedem bolsas e auxílio à pesquisa, respectivamente, para iniciação científica.

1.2 A regulamentação do PIBIC segue a Resolução Normativa CNPq 017/2006.

1.3 O presente edital selecionará projetos para iniciação científica de estudantes, com a concessão de bolsas (FAPDF).

1.4 Para esta chamada, há previsão de concessão de sete bolsas pela FAPDF (Remanescente do Edital 039/2015) e sete cotas de auxílio à pesquisa concedidas pelo IFB.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.

2.2 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

2.3 Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.

2.4 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.5 Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

2.6 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais.





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.7 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2.8 Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

3 REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS

3.1 Do orientador

3.1.1 Ser servidor docente ou técnico-administrativo vinculado ao IFB com **título de Doutor** obtido em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vetada a participação de servidores que estejam usufruindo de afastamento para qualificação/capacitação ou de licença-saúde.

3.1.2 Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos três meses.

3.1.3 Integrar grupo de pesquisa cadastrado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do CNPq e certificado pelo IFB.

3.1.4 Selecionar e indicar estudante que pertença a qualquer curso superior, vinculado aos *campi* do IFB, com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas na linha de pesquisa proposta, observando princípios éticos e conflito de interesses.

3.1.5 Solicitar a exclusão do bolsista e indicar novo estudante para a vaga, mediante solicitação com justificativa para a PRPI. A substituição do bolsista poderá ocorrer no máximo até o sexto mês de vigência do projeto.

3.1.6 Não repassar a orientação do bolsista a outro pesquisador. A troca de orientador é permitida somente no caso de desligamento do IFB ou por afastamento com período superior a sessenta dias consecutivos. Casos excepcionais serão analisados pelo CGPIBP (Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos).

3.1.7 Incluir o nome do bolsista nas publicações e em trabalhos apresentados em eventos científicos cujos resultados tiverem sua efetiva participação.

3.1.8 Orientar o bolsista nas distintas fases da pesquisa, inclusive na elaboração dos relatórios e nos trabalhos para apresentação em eventos científicos.

3.1.9 Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo programa PIBIC, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parcial e final e a outras atividades ligadas ao desenvolvimento e à divulgação da pesquisa.

3.1.10 Estar adimplente, no momento da submissão da proposta, quanto à entrega de relatórios e à prestação de contas de todos os editais gerenciados pela PRPI.

3.2 Do estudante

3.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de nível superior no IFB e não estar cursando o último semestre.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.2.2 Ser selecionado e indicado pelo orientador.

3.2.3 Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos três meses.

3.2.4 O estudante bolsista não poderá ter qualquer vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às atividades de pesquisa.

3.2.5 O estudante bolsista não poderá ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa, inclusive de monitoria, com exceção das bolsas vinculadas a Programas Assistenciais e de Estágio Curricular Obrigatório.

3.2.6 Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de 20 horas semanais.

3.2.7 Apresentar o relatório parcial seis meses após o início da vigência do projeto e o relatório final no máximo até 30 dias após o término da vigência do projeto.

3.2.8 Apresentar os resultados da pesquisa na Semana de Produção Científica do IFB. O bolsista deve evidenciar a sua condição de bolsista da FAPDF nas publicações e na apresentação dos trabalhos.

3.2.9 O bolsista deverá devolver à FAPDF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos não sejam cumpridos.

3.2.10 Manter vínculo com o curso durante a vigência do projeto. O estudante que trancar sua matrícula perderá imediatamente o vínculo com o projeto.

4 DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Cada proponente poderá enviar até duas propostas para este edital.

4.2 Os projetos submetidos não podem ter sido executados em outros editais.

4.3 Para a inscrição dos projetos, o proponente deverá providenciar os documentos abaixo, que deverão ser enviados em formato PDF até às 23h59min, horário de Brasília, do dia 29 de fevereiro de 2016, por meio do Ambiente para Gestão Integrada de Projetos em Pesquisa e Inovação (AGIPPI), disponível em pesquisa.ifb.edu.br:

4.3.1 **Projeto de iniciação científica** segundo modelo disponível no Anexo I;

4.3.2 **Currículo Lattes** atualizado nos últimos três meses;

4.3.2.1 **Comprovantes do Currículo Lattes** conforme itens a serem pontuados e comprovantes válidos especificados no Anexo II. Cada comprovante deverá ser anexado ao sistema AGIPPI como Documento Suplementar, no formato JPEG e com no máximo 210 Kb cada. Os itens não comprovados não serão pontuados.

4.3.3 **Comprovante de participação em grupo de pesquisa** cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, certificado pelo IFB e atualizado.

4.3.4 **Anexo II (avaliação do currículo do proponente)** preenchido com a pontuação atribuída pelo proponente a cada item (inserir como Suplementar no AGIPPI).



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.4 Para a submissão da proposta, o proponente deverá efetuar seu cadastro no Ambiente para Gestão Integrada de Projetos em Pesquisa e Inovação (AGIPPI), disponível em **pesquisa.ifb.edu.br**.

4.5 As propostas anexadas ao sistema com o registro posterior à data e à hora estipuladas no item 4.3 serão automaticamente desclassificadas.

4.6 A PRPI não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a sistemas operacionais, *internet*, *intranet* ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital.

4.7 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

5 DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 Concluídas as inscrições, as propostas serão encaminhadas ao CGPIBP, para avaliação do Currículo Lattes e para avaliação quanto ao alinhamento dos objetivos do projeto às áreas temáticas estabelecidas neste edital (Anexo III). Os projetos, por sua vez, serão encaminhados a avaliadores doutores *ad hoc*, para emissão de parecer quanto a seu mérito.

5.1.1 Caso os objetivos do projeto não estejam alinhados às áreas temáticas estabelecidas neste edital, a proposta será eliminada, não prosseguindo para as próximas fases de avaliação.

5.2 As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente.

5.3 Os critérios de avaliação do currículo são apresentados no Anexo II. A nota final do currículo poderá variar de 0 a 100.

5.3.1 Para a avaliação do currículo, serão pontuadas somente as produções posteriores a 2011, de acordo com o Currículo Lattes.

5.4 Os critérios de avaliação do projeto são apresentados no Anexo VI, e a nota final do projeto poderá variar de 0 a 100.

5.4.1 A nota do projeto será composta pela média simples das notas atribuídas pelos dois avaliadores *ad hoc*.

5.4.2 Quando os pareceres dos dois avaliadores *ad hoc* apresentarem 40 ou mais pontos de diferença, o projeto será submetido a um terceiro avaliador *ad hoc*. Nesse caso, a nota atribuída ao projeto será a média simples das duas notas que mais se aproximarem.

5.4.3 Serão automaticamente reprovados os projetos com nota final inferior a 60 pontos.

5.5 A nota final da proposta será estabelecida pela soma da nota atribuída ao currículo (item 5.3) e da



SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70860-100

Telefone: (61) 2103-2154

www.ifb.edu.br



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

nota final atribuída ao projeto (item 5.4).

5.6 Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem nota final igual ou superior a 90 pontos.

5.7 Em caso de empate entre as notas finais das propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

5.7.1 Maior nota final atribuída ao projeto;

5.7.2 Maior nota atribuída ao item “Metodologia de acordo com o cronograma proposto e com os objetivos”.

6 DOS RESULTADOS

6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página **www.ifb.edu.br**, de acordo com o Cronograma apresentado neste edital, e será apresentado da seguinte forma:

6.1.1 Projeto aprovado com bolsa;

6.1.2 Projeto não aprovado;

6.1.3 Projeto desclassificado.

7 DA INDICAÇÃO DE ESTUDANTES

7.1 O proponente deverá indicar um estudante que atenda às recomendações do item 3.2 deste edital.

7.2 A falta de encaminhamento da documentação do estudante dentro do prazo estipulado no Cronograma deste edital será entendida como desistência do proponente para o desenvolvimento do projeto. Nesse caso, a PRPI fará a convocação de nova proposta de acordo com a classificação.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção regulada por este edital deverão ser apresentados em formulário padrão (Anexo IV).

8.2 Os recursos deverão ser enviados ao *e-mail* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (prpi@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no Cronograma deste edital.

9 DA IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DO PROJETO

9.1 A formalização do projeto será realizada mediante a celebração de Termo de Compromisso.

9.2 A vigência dos projetos será de até 10 meses, com início previsto para abril de 2016.

9.2.1 O prazo de vigência da bolsa está condicionado ao envio da documentação do estudante, pelo orientador, bem como do envio dos dados bancários do Banco de Brasília (BRB), do titular da bolsa.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.2.1.1 Orientações quanto à abertura de conta no BRB serão fornecidas quando da entrega e assinatura do termo de compromisso.

10 DO AUXÍLIO À PESQUISA

10.1 Está prevista a concessão de auxílio à pesquisa para os projetos aprovados.

10.1.1 O auxílio à pesquisa, no valor de R\$ 500,00, será pago em parcela única, creditada na conta corrente do proponente no primeiro mês de vigência do projeto.

10.2 Os recursos provenientes do auxílio à pesquisa deverão ser aplicados somente para aquisição de material de consumo e/ou para pagamento de terceiros, pessoa jurídica.

10.3 A prestação de contas deverá ser encaminhada para a PRPI, via protocolo, com os comprovantes originais anexados, de acordo com o modelo do Anexo V.

10.3.1 A prestação de contas parcial deverá ser enviada seis meses após o início da vigência da bolsa.

10.3.2 A prestação de contas final deverá ser enviada em no máximo 30 dias após o término da vigência do projeto.

10.3.3 Deverão ser apresentados todos os comprovantes de despesa, através de cupom ou nota fiscal, constando, obrigatoriamente, o nome e o CPF do proponente. Recomenda-se tirar cópia de cada cupom fiscal, para que os dados impressos originalmente não sejam perdidos.

10.4 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFB em até 30 dias após o término do projeto, por meio de GRU.

11 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	12/02/2016
Período de inscrições	13/02/2016 a 29/02/2016
Resultado Preliminar	22/03/2016
Prazo para recursos	23/03/2016 e 24/03/2016
Resultado final	30/03/2016
Prazo para o orientador encaminhar a documentação do estudante	31/03/2016 a 05/04/2016

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O início da vigência do projeto estará condicionado à liberação das cotas por parte da FAPDF.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.2 O IFB, por intermédio do CGPIBP, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital;

12.3 Para esclarecimentos, enviar *e-mail* para **prpi@ifb.edu.br** com o assunto “Edital PIBIC-FAP” ou ligar para 2103-2110.

Brasília, 12 de fevereiro de 2016.

Original assinado

ADILSON CESAR DE ARAUJO
Reitor Substituto